

## PROJETO DE LEI N.º 13/XVI/1.<sup>a</sup>

### RECUPERAÇÃO INTEGRAL DO TEMPO DE SERVIÇO CUMPRIDO, EM DEFESA DA ESCOLA PÚBLICA

#### Exposição de motivos

A despesa pública em Educação em Portugal continua muito longe dos 6% do PIB preconizados pela UNESCO e pela OCDE. Mesmo com o pré-escolar e com o ensino superior, perfaz 4,3% apenas. Depois de atingir 4% no início do século XXI, está agora em valores semelhantes aos da década oitenta do século XX. Esse fraco investimento traduz-se na degradação da Escola Pública.

O ano letivo de 2023/24 começou com 90 mil alunos sem professor a pelo menos uma disciplina. Este é um problema que se repete ano após ano. Lisboa, Setúbal e Algarve são as regiões mais afetadas, mas o problema está a alastrar ao resto do país. Muitos alunos chegam ao segundo período, ou mesmo ao terceiro período, sem professor. Informática, Físico-Química, Português, Matemática, o número de disciplinas com uma falta gritante de professores vai aumentando. E assim os alunos vão acumulando falhas no seu percurso escolar, vendo o seu direito à Educação prejudicado.

De acordo com um estudo encomendado pelo Governo, será necessário contratar pelo menos 34.500 novos professores até 2030. Em 2023 reformaram-se cerca de 3500 professores, milhares de outros foram abandonando o ensino ao longo dos anos por desmotivação e cansaço de pagar para trabalhar e não ver reconhecimento pelo valor da sua profissão.

Para contornar a crescente falta de professores, o Governo recorreu massivamente a trabalhadores não profissionalizados para dar aulas, isto é, apenas com as chamadas habilitações próprias, bem como a estagiários e a jovens sem licenciatura completa. No

ano letivo 2023/24, o número de docentes apenas com habilitação suficiente triplicou. São já 16% dos professores em funções. Este caminho não é solução e coloca em risco a qualidade do ensino.

A resposta à falta de professores passa por uma só palavra: respeito. Respeitar os professores que estão na Escola Pública é a única forma de recuperar os professores que abandonaram a profissão e de motivar os jovens para seguir a profissão. Para isso, é preciso começar por ouvir os professores que estão na Escola e responder às suas reivindicações.

Há vários anos que os professores e os educadores de infância lutam pela valorização da sua carreira, uma luta que é parte integral da defesa da Escola Pública. A recuperação total do tempo de serviço cumprido pelos docentes durante o congelamento 2011-2017 é uma das causas justas dessa luta. Em 2019, PS, PSD e CDS chumbaram essa recuperação integral. Mas os professores não desistiram. Através de diversas iniciativas legislativas, o Bloco de Esquerda tem continuado a acompanhar essas reivindicações. Propondo sempre que, através de negociação sindical, o Governo chegasse a um entendimento com os sindicatos para a recuperação total do tempo de serviço e a remoção dos obstáculos à sua progressão.

Desde o início do ano letivo passado, os professores têm realizado uma nova vaga de greves e protestos. Conquistaram algumas vitórias com essa intensa luta. No entanto, o Decreto-lei n.º 74/2023, de 25 de agosto, que incide sobre a progressão na carreira, deixou de fora a recuperação do tempo de serviço. Mantendo desta forma uma desigualdade entre os docentes do Continente e os docentes das Regiões Autónomas, os quais, justamente, já recuperaram o seu tempo de serviço para progressão na carreira.

No dia 1 de setembro de 2023, a FENPROF apresentou ao Ministério da Educação uma nova proposta de calendário e de mecanismos para a recuperação do tempo de serviço. Uma semana e meia depois, o Ministro da Educação respondeu, em entrevista à RTP, que o Governo não estava a considerar qualquer alteração desta matéria. Correspondendo às reivindicações dos docentes, o Grupo Parlamentar do Bloco de Esquerda apresentou, em outubro de 2023, um novo projeto (922/XV/2) com vista à recuperação do tempo de serviço dos docentes. No entanto, o projeto foi chumbado com os votos contra do PS e abstenção do PSD e da IL.

Entretanto, já em período eleitoral, quer PS, quer PSD admitiram a possibilidade de recuperação do tempo de serviço, com mais ou com menos condicionantes. O tempo das condicionantes e do faseamento já passou. É hora de finalmente resolver este problema que se arrasta há vários anos e que será um sinal justo de respeito pela profissão docente.

Nesse sentido, o Grupo Parlamentar do Bloco de Esquerda vem, uma vez mais, defender que se faça justiça, em nome dos professores e da Escola Pública.

Assim, nos termos constitucionais e regimentais aplicáveis, as Deputadas e os Deputados do Bloco de Esquerda, apresentam o seguinte Projeto de Lei:

### Artigo 1.º

#### Objeto

O presente diploma determina o prazo e o modo de recuperação do tempo de serviço prestado e ainda não recuperado pelos docentes de carreira dos estabelecimentos públicos de educação pré-escolar, e dos ensinos básico e secundário e dos professores contratados dos ensinos básico e secundário.

### Artigo 2.º

Reconhecimento do tempo de serviço para efeitos de progressão na carreira  
É contabilizado para efeitos de progressão e reposicionamento da carreira, e correspondente valorização remuneratória, o tempo de serviço prestado e ainda não recuperado pelos docentes de carreira dos estabelecimentos públicos de educação pré-escolar, e dos ensinos básico e secundário e dos professores contratados dos ensinos básicos e secundário.

### Artigo 3.º

#### Contabilização do Tempo de Serviço

Os 2393 dias, que correspondem ao tempo de serviço prestado e ainda não recuperado pelos docentes abrangidos pelo Estatuto da Carreira dos Educadores de Infância e Professores dos Ensinos Básico e Secundário, serão contabilizados no prazo de um ano a contar da entrada em vigor da presente lei.

### Artigo 4.º

#### Regras específicas da recuperação do tempo de serviço docente

1. A progressão e o reposicionamento realizam-se nos termos do Estatuto da Carreira Docente e com passagem imediata ao escalão correspondente ao tempo de serviço contabilizado.
2. Para efeitos do reposicionamento previsto no número anterior, o número de vagas para progressão aos 5.º e 7.º escalões será igual ao de docentes que reúnam os requisitos de progressão.
3. Os docentes poderão optar por utilizar o tempo de serviço a recuperar para efeitos de despenalização de uma eventual antecipação da aposentação ou para constituição de pensão cujo valor foi prejudicado pelos anos que já não puderam recuperar.
4. Nos termos do artigo 36º do Estatuto da Carreira Docente, é igualmente considerado o tempo de serviço prestado em regime de contrato a termo resolutivo.

### Artigo 5.º

#### Regulamentação

O Governo, mediante negociação sindical, regulamenta a presente lei no prazo de 30 dias.

## Artigo 6.º

### Salvaguarda de direitos

A aplicação da presente lei não prejudica os direitos adquiridos no âmbito da recuperação de serviço prevista em legislação anterior.

## Artigo 7.º

### Entrada em vigor

A presente lei entra em vigor no dia seguinte à sua publicação e produz efeitos com a publicação da lei que aprova o Orçamento do Estado subsequente.

Assembleia da República, 26 de março de 2024

As Deputadas e os Deputados do Bloco de Esquerda,

Joana Mortágua; Fabian Figueiredo; José Soeiro;

Marisa Matias; Mariana Mortágua